



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

Edição 2304  
08 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LEIS

LEI Nº. 2.515/2022

“Autoriza cessão de servidor, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão de servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino junto a Sede da 4ª Companhia de Polícia Militar de Prudentópolis, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná, bem como a celebração de convênio para tal finalidade.

§ 1º. A cessão será realizada com ônus ao cedente.

§ 2º. As demais condições relativas à referida cessão serão objeto do convênio a ser celebrado para sua operacionalização.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO  
Projeto de Lei nº. 014/2022

## DECRETOS

DECRETO Nº 156/2022

DATA: 28/03/2022

*SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 696.926,54 (seiscentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.488 de 29 de novembro de 2021.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 696.926,54 (seiscentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
001490 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....  
..... R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
001940 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....



.....	R\$ 80.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2080.2026 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
002001 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE .....	
.....	R\$ 99.065,34
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB	
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
002050 000101 Fundeb 60% .....	R\$ 150.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB	
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
002070 000101 Fundeb 60% .....	R\$ 14.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.2080.2034 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CENTROS DE ED. INFANTIL	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
002381 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE .....	
.....	R\$ 4.861,20
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002560 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	
.....	R\$ 12.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002840 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 50.000,00
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.2120.2042 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
002970 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 2.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
003120 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.2070.2045 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
003200 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	
.....	R\$ 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.2070.2045 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
003210 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	
.....	R\$ 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
003580 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	
.....	R\$ 61.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	
10.302.2070.2054 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
004180 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	
.....	R\$ 50.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2090.2064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
004790 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 2.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
005610 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 1.000,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
006930 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 50.000,00
13 SECRETARIA DE TURISMO	
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.2130.2093 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
007180 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 5.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
007360 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 80.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
14.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN	
15.452.2100.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
007580 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 696.926,54

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

#### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.110	31615-6	B.B. - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R\$ 103.926,54
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 103.926,54</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001360 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	
.....	R\$ 12.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Cancelamento
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB	
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



002080 000101 Fundeb 60% .....	R\$ 150.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB	
12.365.2080.2031 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
002250 000101 Fundeb 60% .....	R\$ 14.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.2080.2034 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CENTROS DE ED. INFANTIL	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
002360 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 80.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
002550 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	
002860 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 50.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento	
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
003110 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento	
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
003590 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento	
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	
10.302.2070.2055 APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA A SAÚDE	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
004230 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento	
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.2070.2056 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
004250 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	R\$ 50.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento	
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2090.2064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
004860 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 2.000,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento	
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
20.606.2160.2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
006750 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 9.000,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento	
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2170.2091 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	

007040 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 50.000,00
15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento	
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.2150.2107 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
007770 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 141.000,00
TOTAL.....	R\$ 593.000,00

**Art. 4º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 28 de março de 2022.

**OSNEI STADLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

### DECRETO Nº 188/2022

*“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 2843/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Leonice Rodrigues de Souza**, na Escola Municipal Severo Agibert, para corregência, com efeito retroativo a 11/04/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 189/2022

*“Atualiza os componentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.450, de 23/05/2005 e o Decreto nº 233, de 15/04/2019;

Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do protocolado sob nº 2816/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, passando a ser integrado pelos seguintes





membros:

<i>Entidade</i>	<i>Titular</i>	<i>Suplente</i>
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO TIJUCO PRETO	Dionisio Noga	Claudinei Fernandes de Lima
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA BARRA BONITA	Tarcisio Michalczyk	Maurício Costin
CONSELHO DO FAXINAL DE PARANÁ ANTA GORDA	Joel Gallina	Valdomiro Techy
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PAPANDUVA DE BAIXO	Bruno Thuprovas	Andrei Colecha
ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE MARCONDES ALMEIDA FRANÇA	Esmael Bruno de Oliveira	Joelma Bruno de Oliveira dos Santos
OAB	Poliana Tavares de Moraes Castanha	Verônica Matulaitis Ratuchenei
INSTITUTO ÁGUA E TERRA	Alline Hlatki	Anna Carlina Silvestri Blaszkowski
APASFA	Soraia Valéria Bubniak	Patrícia Fernanda Roiek
CAMP	João Henrique Deczka	Natacha Caroline Malamin
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Alexandre Rafael Marcante	Aldeli Prates Ferreira
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Simone Salanti Ziegmann Lopes	Oksana Jadvizak
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Willian Marcelo Charnei	Humberto José Sanches
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Thiago Henrique Paizani	Marisa Pastuch
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Marcelo Soares Stadler	Dayanne Louise do Prado
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Nicole Cavali da Luz	Terezinha Mazur
SINDICATO RURAL DE PRUDENTÓPOLIS	Felipe Jacob Rickli	Augustinho Andreatto
SANEPAR	Everton Roberto Komar	Jairton Luis Machado
SEAB	Divanzir Batista	Aniceto Bobato

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 105/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Angelita Rosetim Bini**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 12 de abril de 2022 a 11 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 106/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Marcia dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 11 de abril de 2022 a 27 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 107/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Melissa Cristina Lemos do Prado**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Fisioterapeuta*, de 18 de abril de 2022 a 08 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 108/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55,

inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Silvane Kawka de Brito**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 13 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 109/2022

*"Indefere Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde da servidora abaixo relacionada, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Vera Lucia Krupa	Professora	Secretaria Municipal de Educação	Licença Indeferida, devendo a servidora atender o contido na comunicação do resultado da avaliação médica.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 110/2022

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 2321/2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar a estagiária **Maria Eduarda Bronholo Dzim**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular referente ao curso de Psicologia, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 2321/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 111/2022

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 2442/2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar a estagiária **Jessica Diatzuk**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular referente ao curso de Direito, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 2442/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 112/2022

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 2642/2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar o estagiário **Victor Afonso Woidelo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular referente ao curso de Psicologia, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 2642/2022, devendo o estagiário promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de abril de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

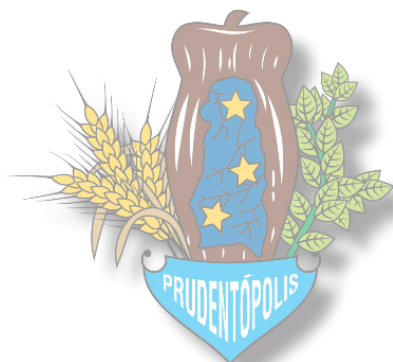
**Extrato de Dispensa de Licitação nº 028/2022**

**Motivação: Artigo 24, IV da LLCA**

**Objeto:** Aquisição Emergencial de memórias para reparo do Firewall da Prefeitura de Prudentópolis-Pr

**Contrato nº 134/2022****Contratada: Petruf Informatica Eireli****Valor:** R\$3.796,00 (três mil, setecentos e noventa e seis reais)**Data:** Prudentópolis, 20 de abril de 2022**Vigência:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**Gestor:** O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Administração**Fiscal:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Selmo Andrei Bobato.**Extrato de Dispensa de Licitação nº 029/2022****Motivação: Artigo 24, IV da Lei nº 8666/93****Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de Laudo Geológico - Geotécnico**Contrato nº 135/2022****Contratada: Platô Consultoria Ambiental e Mineral Ltda****Valor:** R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**Data:** Prudentópolis, 20 de abril de 2022**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**Gestor:** O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Meio Ambiente**Fiscal:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Simone Salanti Ziegmann Lopes.**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Contrato</b>	126/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	035/2022
<b>Objeto</b>	Aquisição de camisetas destinadas para a campanha do dia 18 de maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", atendendo ao Programa da Proteção Social Especial – CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e para os funcionários da Secretaria.
<b>Contratada</b>	<b>OX COMERCIAL LTDA.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 9.846,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora <b>Silvane Kiczevi dos Santos.</b>
<b>Gestor</b>	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Solicitante.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 13 de abril de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.</b>





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)